



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 25/2024 de, 2 de Abril de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 789.104,55 (Setecentos e oitenta e nove mil e cento e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/VICINAIS.		
Cód. Reduzido	656		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00
Cód. Reduzido	657		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
	SUBTOTAL		500.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EF		
Cód. Reduzido	609		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		197.296,55
	SUBTOTAL		197.296,55
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	640		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		20.808,00
002.08.244.0090.20086	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
Cód. Reduzido	654		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.000,00
002.08.244.0090.20092	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	651	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
	SUBTOTAL	91.808,00
	TOTAL	789.104,55

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.